

Resolução de Conflitos e Reclamações sobre Posse e Uso da Terra

Entende-se por conflito e reclamação sobre direitos de posse e uso da terra, toda e qualquer reação de insatisfação de um indivíduo ou grupo, relacionado ao tema.

A Agroflorestal Paequerê trata de forma indistinta todas as situações de conflito e reclamação.

O problema deve ser resolvido de forma imparcial e de boa fé.

Todo o processo deve ser conduzido de forma justa para ambas as partes.

O procedimento contempla à **resolução de conflitos sobre direitos de posse e uso da terra**, prevendo o engajamento e negociação com envolvidos.

Este procedimento não substitui nenhuma norma ou regimento legal vigente nas áreas de atuação da Agroflorestal Paequerê.

Todos os casos de conflitos e reclamações sobre direitos de posse e uso da terra são registrados na planilha de Controle de Demandas.

Resolução de Conflitos e Reclamações sobre Posse e Uso da Terra

A empresa busca resolver as situações de conflito, em primeiro lugar, por meio de engajamento, diálogo e negociação.

A situação é sempre levada a gestão florestal administrativa, para que se tome uma medida cabível e justa.

Em casos de natureza jurídica, o advogado da empresa torna-se parte do processo de resolução do conflito ou reclamação, para medidas legais cabíveis.

A cada decisão tomada, o reclamante é informado e a sua opinião é levada em consideração para resolução do problema.

Todos os conflitos de posse e uso da terra devem ser registrados na planilha de controle de demandas.

Cada fase da resolução do problema é inserida no controle de demandas, bem como datas, registros de conversas, atas de reuniões, entre outros.

Deve-se registrar a confirmação por parte do indivíduo penalizado, afirmando satisfação em relação a resolução do problema. Caso contrário, as partes devem verificar um novo encaminhamento e/ou solução.

Resolução de Conflitos e Reclamações sobre Posse e Uso da Terra

O prazo para resolução desses problemas varia de acordo com a disponibilidade do setor florestal administrativo, sendo de no máximo 1 ano.

Porém, se para resolução dos conflitos houver a necessidade de ação dos órgãos públicos, esse prazo desconsidera o tempo de atuação deles.

Ao solucionar o problema e ambas as partes se encontrem acordadas, o problema é adicionado à matriz de impactos sociais (AIA social) e as medidas preventivas, minimizadoras e mitigadoras tomadas (se aplicável), são registradas, para que situações iguais ou semelhantes não voltem a ocorrer.